



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DA TIJUCA**

Estrada das Paineiras, S/N, Rio de Janeiro - Bairro Santa Tereza - Rio de Janeiro - CEP 22241330

COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - APOIO À GESTÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Após a realização da Análise de Recursos do presente Processo Seletivo Simplificado do Parque Nacional da Tijuca, constantes nos documentos SEI 16581851, 16581929, 16581974, 16582082, 16582136, 16582202, 16582265, 16600766 e 16600829 esta resolve:

INDEFERIR os seguintes recursos apresentados:

TABELA 1

VAGA	NOME	CPF DO CANDIDATO	ALEGAÇÃO DO CANDIDATO	ANÁLISE DA INSTÂNCIA RECURSAL
NÍVEL III ADMINISTRAÇÃO	Acélio Sulpino de Oliveira Junior	087.430.397-40	Revisão da contabilização da pontuação e justificou que o cumprimento da carga horária dos cursos varia conforme empenho e disponibilidade de cada pessoa	O questionamento apresentado pelo candidato é improcedente, visto que as comprovações apresentadas demonstraram que foram realizadas 614 horas em apenas 18 dias, com cursos concomitantes, sendo necessária uma média de 34,11 horas por dia para o cumprimento da carga horária. Foi constatado curso que o candidato iniciou e conclui no mesmo dia com carga de 80h incompatível a um dia (24 horas), e para esse curso o item previa teoria e prática. Além disso foram verificadas as realizações de diversos cursos em um só dia com cargas horárias inexequíveis, a exemplo: 05/09/2023 total de 81,66 horas; 06/09/2023 total de 99,99 horas; 07/09/2023 total de 74,99 horas; e 08/09/2023 total de 113,99 horas. Recurso indeferido. Em observância ao item 10.9 do Edital conjugado com declaração preenchida na ficha de inscrição, que o candidato tem ciência das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, candidato reprovado e candidatura em avaliação pela Procuradoria Federal Especializada - PFE junto ao ICMBio.
NÍVEL III ADMINISTRAÇÃO	Alessandra de Souza Grandi	016.644.329-81	Questionou a pontuação recebida com relação as documentações apresentadas	O questionamento apresentado pelo candidato é improcedente, visto que foram apresentados certificados não listados no Edital. Além disso curso apresentado sem o período de realização, apenas carga horária total. Recurso indeferido
NÍVEL III ADMINISTRAÇÃO	Gabriel Abreu Silvestre Costa	057.506.153-75	Revisão da contabilização da pontuação	O questionamento apresentado pelo candidato é improcedente, visto que as comprovações apresentadas demonstraram que foram realizadas 120 horas em apenas 05 dias, com cursos concomitantes, sendo necessária uma média de 24 horas por dia para o cumprimento da carga horária. Recurso indeferido. Em observância ao item 10.9 do Edital conjugado com declaração preenchida na ficha de inscrição, que o candidato tem ciência das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, candidato reprovado e candidatura em avaliação pela Procuradoria Federal Especializada - PFE junto ao ICMBio.
NÍVEL III ADMINISTRAÇÃO	Lucas Leone dos Santos Aleluia	169.880.697-39	Revisão da contabilização da pontuação	O questionamento apresentado pelo candidato é improcedente, visto que as comprovações apresentadas demonstraram que foram realizadas 84 horas em apenas 05 dias, com cursos concomitantes, sendo necessária uma carga horária incompatível com o máximo de horas previstas de um dia (24 horas). Além disso foram verificadas as realizações de diversos cursos em um só dia com totais de cargas inexequíveis, a exemplo: 09/09/2023 carga horária de 6,66h + 15h + 10h + 4,5h totalizando 36,16 horas; e 10/09/2023 com carga horária de 10h + 20h + 4,5h totalizando 34,5 horas. Recurso indeferido. Em observância ao item 10.9 do Edital conjugado com declaração preenchida na ficha de inscrição, que o candidato tem ciência das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, candidato reprovado e candidatura em avaliação pela Procuradoria Federal Especializada - PFE junto ao ICMBio.
NÍVEL III ADMINISTRAÇÃO	Mafiza Femanda dos Santos Lima	082.840.877-74	Revisão da contabilização da pontuação	O questionamento apresentado pelo candidato é improcedente, visto que não foi encaminhado cursos extracurriculares. Mantida a pontuação. Recurso indeferido.
NÍVEL III ADMINISTRAÇÃO	Mayara Peixoto Costa	141.878.447-83	Revisão da contabilização da pontuação	O questionamento apresentado pelo candidato é improcedente, visto que as comprovações apresentadas demonstraram que foram realizadas 881 horas, com cursos concomitantes, sendo necessária uma carga horária incompatível com o máximo de horas previstas de um dia (24 horas). Além disso foram verificadas as realizações de diversos cursos em um só dia com totais de cargas inexequíveis, a exemplo: 06/09/2023 com carga horária de 16h + 5,8h + 1,3h + 3h + 13,33h + 6,25h totalizando 45,68 horas; 07/09/2023 com carga horária de 16h + 6,1h + 5,8h + 1,3h + 3h + 13,33h + 6,25h + 6,66h totalizando 58,44 horas; 08/09/2023 com carga horária de 16h + 6,1h + 5,8h + 13,33h + 3h + 13,33h + 6,25h + 6,66h totalizando 70,47 horas; 09/09/2023 com carga horária de 16h + 6,1h + 5,8h + 13,33h + 3h + 6,25h + 6,66h + 10h totalizando 67,10 horas e 10/09/2023 com carga horária de 16h + 6,1h + 5,8h + 13,33h + 3h + 10h totalizando 54,23 horas. Recurso indeferido. Em observância ao item 10.9 do Edital conjugado com declaração preenchida na ficha de inscrição, que o candidato tem ciência das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, candidato reprovado e candidatura em avaliação pela Procuradoria Federal Especializada - PFE junto ao ICMBio.
NÍVEL III ADMINISTRAÇÃO	Paola Cristina da Rocha Sodré	143.955.797-79	Revisão da contabilização da pontuação	O questionamento apresentado pelo candidato é improcedente, visto que as comprovações apresentadas demonstraram que foram realizadas 114 horas em apenas 05 dias, com cursos concomitantes, sendo necessária uma carga horária incompatível com o máximo de horas previstas de um dia (24 horas). Além disso foram verificadas as realizações de diversos cursos em um só dia com totais de cargas inexequíveis, a exemplo: 07/09/2023 carga horária de 8h + 13,33h + 30h totalizando 51,33 horas. Recurso indeferido. Em observância ao item 10.9 do Edital conjugado com declaração preenchida na ficha de inscrição, que o candidato tem ciência das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, candidato reprovado e candidatura em avaliação pela Procuradoria Federal Especializada - PFE junto ao ICMBio.

TABELA 2

VAGA	NOME	CPF DO CANDIDATO	ALEGAÇÃO DO CANDIDATO	ANÁLISE DA INSTÂNCIA RECURSAL
NÍVEL III SOCIOAMBIENTAL	Priscila Gonçalves Machado	054.161.367-74	Revisão da contabilização da pontuação	O questionamento apresentado pelo candidato é improcedente, visto que o item 3.4.5 foi pontuado conforme documentação enviada, no qual sinaliza 12 meses de duração do contrato; o item 3.4.8 não pontuou pois o edital se refere a tempo de trabalho voluntário em Unidades de conservação integradas ao SNUC; O item 3.4.12 não pontuou, pois a habilitação venceu no dia 14/02/2021. Recurso indeferido.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

ANA ELISA DE FARIA BACELAR

Analista Ambiental
Membro da Comissão

ISAURA DE OLIVEIRA BREDARIOL

Analista Ambiental
Membro da Comissão

LUCIANA DANTAS DE OLIVEIRA

Analista Ambiental
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Isaura de Oliveira Bredariol, Analista Ambiental**, em 26/10/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Dantas de Oliveira, Analista Ambiental**, em 26/10/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa de Faria Bacellar Schittini, Analista Ambiental**, em 26/10/2023, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16580774** e o código CRC **BC44E368**.